

**LEI Nº. 728/2008.**

0 0 1 8 2

***"DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE  
ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."***

A Câmara Municipal de Araporã/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica convalidado o ato administrativo de doação de imóvel localizado no Setor Primavera, praticado pelo gestor municipal do ano de 2004 sem autorização legislativa, consubstanciado no termos de doação de terreno urbano do patrimônio público municipal à família e/ou pessoa de baixa renda, descritas a seguir, especificamente:

| Quadra | Lote | Donatário      |
|--------|------|----------------|
| 19     | 07   | MARIA DE SOUZA |

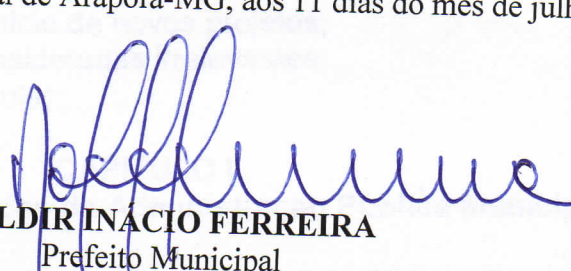
**Art. 2º.** A presente convalidação recairá somente sobre o imóvel doado acima descrito que não foi escriturado e/ou registrado.

**Art. 3º.** Ficam excluídas as cláusulas de inalienabilidade por (quinze) anos, caso constante das doações.

**Art. 4º.** As despesas com a escrituração e registro correrão por conta dos donatários beneficiados.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

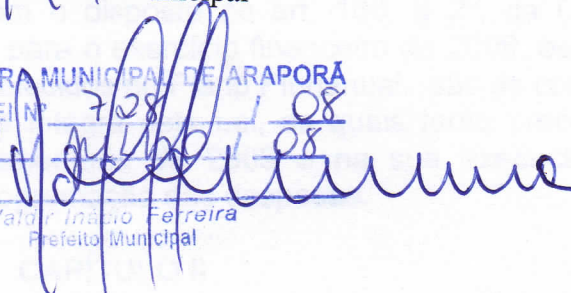
Gabinete do Prefeito Municipal de Arapora-MG, aos 11 dias do mês de julho de 2008.

  
**VALDIR INÁCIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 728 / 08

DATA 11 / 07 / 08

  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal